

EDITAL Nº 83/2024

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e o Pró-Reitor de Governança, Engenharia, Tecnologia e Ingresso, Mário Lucio Roloff, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os cursos de **Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica - Qualificação Profissional Ensino Médio (EJA-EPT)**, com ingresso no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso, objeto deste edital, é destinado aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que ainda não concluíram o Ensino Médio.
- 1.2. Este edital trata das informações do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição, seleção e matrículas para **Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Ensino Médio**.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.
 - 1.3.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, por meio do endereço eletrônico cie@ifc.edu.br.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso ofertado por este edital.
- 1.6. Ao se inscrever para este processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.7. Os cursos EJA listados abaixo possuem fluxo contínuo para ingresso de estudantes e, desta forma, **aceitarão matrículas durante todo o ano letivo**. São eles:
 - I. **EJA com qualificação em Operador de Computador** - Campus Fraiburgo;
 - II. **EJA com qualificação em Assistente Administrativo** - Campus Videira; e



III. EJA com qualificação em Assistente Administrativo - Campus São Bento do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/11/2024 a 12/01/2025	Período de inscrições.	No Portal do Candidato do IFC
13/01/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a)	No Portal de Ingresso do IFC
14/01/2025	Realização do Sorteio Público Eletrônico	A gravação será disponibilizada no No Portal de Ingresso do IFC
15/01/2025	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
16/01/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
17/01/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
20/01/2025 a 26/01/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8.
30/01/2025 a 04/02/2025	Publicação e período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) acontecerá através de sorteio público eletrônico.
- 3.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) recebem um número de sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual está inscrito.



- 3.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados em <https://ingresso.ifc.edu.br/>, na data determinada no cronograma deste edital.
- 3.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), em ordem alfabética.
- 3.3.2. Na data de realização do sorteio os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 3.4. O sorteio será transmitido/gravado e disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC.
- 3.5. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).
- 3.6. No caso do curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) serão todos considerados(as) aprovados(as) pela ampla concorrência e classificados(as) conforme ordem do sorteio, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

4. DO CURSO, TURNO, CAMPI DE OFERTA E VAGAS

- 4.1. Os cursos e o número de vagas ofertadas neste edital estão descritos no Quadro abaixo.

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>	<i>Fluxo contínuo</i>
Abelardo Luz	EJA com qualificação em Nutrição e Segurança Alimentar	Noturno	35	Não
Blumenau	EJA com qualificação em Eletricista Industrial	Noturno	40	Não
Camboriú	EJA com qualificação em Agente de Higiene e Segurança do Trabalho	Noturno	**38	Não
Fraiburgo	EJA com qualificação em Operador de Computador	Noturno	**23	Sim
Ibirama	EJA com qualificação em Administração Comercial	Noturno	30	Não
São Bento do Sul	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	35	Sim
São Francisco do Sul	EJA com qualificação em Auxiliar Administrativo	Noturno	**28	Não
Sombrio	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	40	Não
Videira	EJA com qualificação em Assistente Administrativo	Noturno	35	Sim

**** Cursos com vagas reservadas conforme item 4.3.**



- 4.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão considerando apenas a Ampla Concorrência.
- 4.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que julgarem estar aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 4.4. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 142/2021, entre o IFC e o INSS, poderão ser ofertadas até 2 vagas de cada curso listado no Quadro 1 deste edital para cidadãos em reabilitação profissional do INSS. As vagas a serem ocupadas, neste caso, serão debitadas do quantitativo destinado para a ampla concorrência do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no Processo Seletivo são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
 - 5.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.
 - 5.2.2. Confira [aqui](#), vídeo tutorial do passo-a-passo para realizar sua inscrição.
 - 5.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no *Campus Sombrio*.
- 5.3. Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita todas as normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), possuindo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 5.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio



semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á através de sorteio público eletrônico.
- 6.2. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem do sorteio, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2.
- 7.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 7.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o candidato deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).
- 7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 7.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1ª chamada, será elaborada e publicada, no Portal de Ingresso, a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas deste Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis e a ordem de classificação definida pelo método de seleção.
- 8.2. O(A) candidato(a) **que não realizar sua matrícula nas datas definidas** neste edital **perderá o direito à vaga**, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 8.3. Os documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, estão descritos a



seguir:

- a) carteira de identidade (CI);
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- c) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-o-eleitoral>.
- d) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
- f) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso.

8.4. Candidatos(as) de origem estrangeira devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

8.5. As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial.

8.5.1. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no *Campus* de aprovação, conforme as datas e horários disponíveis na publicação de cada chamada;

8.5.2. As **matrículas online** devem ser realizadas no Portal do Candidato, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.

8.5.2.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma online estão disponíveis [aqui](#).



- 8.6. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) interessados(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/>.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação de Ingresso de Estudantes.
- 9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 9.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.8. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 9.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 9.10. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente,



os termos contidos no **Anexo I** deste edital.

- 9.10.1. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.

ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.



RETIFICAÇÃO 01 - ALTERAÇÃO DE NOME DO CURSO

Onde se lê:

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>	<i>Fluxo contínuo</i>
Abelardo Luz	EJA com qualificação em Nutrição e Segurança Alimentar	Noturno	35	Não
Blumenau	EJA com qualificação em Eletricista Industrial	Noturno	40	Não
Camboriú	EJA com qualificação em Agente de Observação de Segurança	Noturno	**38	Não
...

Leia-se:

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>	<i>Fluxo contínuo</i>
Abelardo Luz	EJA com qualificação em Nutrição e Segurança Alimentar	Noturno	35	Não
Blumenau	EJA com qualificação em Eletricista Industrial	Noturno	40	Não
Camboriú	EJA com qualificação em Agente de Higiene e Segurança do Trabalho	Noturno	**38	Não
...

